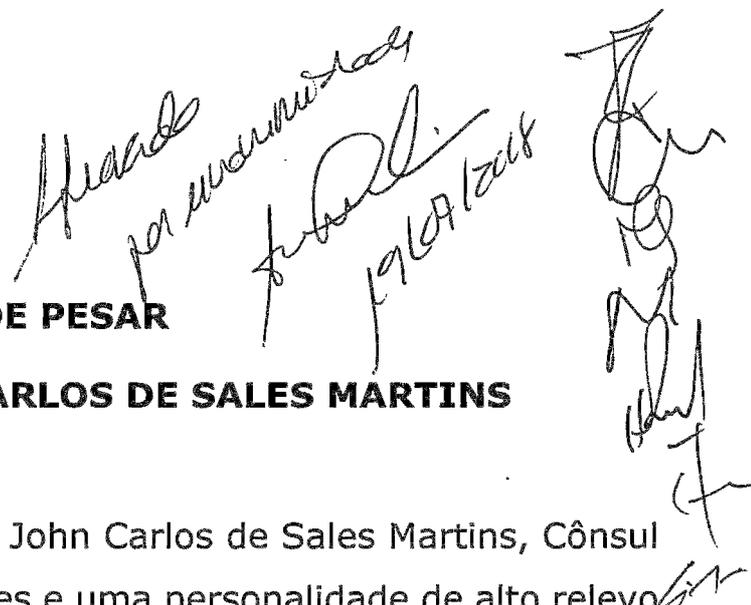


*Alcides  
por unanimidade  
19/6/2018*



**VOTO DE PESAR**

**PELA MORTE DE JOHN CARLOS DE SALES MARTINS**

No passado dia 15 de Junho faleceu John Carlos de Sales Martins, Cônsul Honorário de Portugal em Los Angeles e uma personalidade de alto relevo na comunidade portuguesa da Califórnia.

Natural dos Altares, concelho de Angra do Heroísmo, nasceu a 21 de abril de 1964, emigrando com a família dois anos para os Estados Unidos da América.

Com 54 anos de idade contava com um currículo reconhecido de serviço cívico, político, cultural e profissional que mereceu a distinção da Assembleia Legislativa Regional da Região Autónoma dos Açores com a Insígnia Autonomómica de Reconhecimento no passado mês de Maio.

A sua energia positiva, o seu bem querer, a sua inteligência, a sua vontade de viver e ser feliz eram de uma tal intensidade que contagiavam e marcavam todos quantos tiveram a sorte de com ele se cruzar.

Aprendiz de carpinteiro, seguidor do negócio do pai nas construções onde se afirmou como empresário de sucesso e no negócio imobiliário, vereador e Mayor da sua Artesia, mestre e ator de danças, músico de filarmónicas, marchas e rock, agente cultural, social e cívico da sua comunidade, filho dedicado, marido extremoso, pai orgulhoso e protetor, John Martins era tudo isto e muito mais, era, sobretudo, a personificação viva da generosidade, do sorriso, da humildade e graça natural.

Os Açores perdeu um pilar na comunidade portuguesa do sul da Califórnia que deixa um legado da verdadeira essência do ser açoriano.

Assim, o Grupo Parlamentar do PSD/Açores propõe à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, a aprovação de pesar pela morte de John Martins Que do presente voto se dê conhecimento à família.

Horta, Sala das Sessões, 19 de julho de 2018

Os Deputados

*Amorim Freitas*  
*Chil*  
*Monica Seron*  
*Paulo Brito*  
*Costa*  
*Filipe*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 2705	Proc. n.º 27-02
Data: 018/07/25	N.º 40/XI